

# IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 10 de Abril de 2018 • Número 2597 • www.leme.sp.gov.br

#### **DECRETO Nº 6.975 DE 19 DE JANEIRO DE 2018**

"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.667, de 12 de Dezembro de 2017,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 2.154.637,41 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.32	1075	R\$	654.409,00
5	5	220.0007	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.30	1920	R\$	142.804,50
5	5	220.0011	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.30	1944	R\$	19.040,60
5	5	230.0002	02.08.04-123620031.2.068000-3.3.90.30	2081	R\$	66.642,10
5	5	210.0002	02.08.04-123650031.2.068000-3.3.90.30	2093	R\$	34.907,76
5	5	210.0001	02.08.04-123650031.2.068000-3.3.90.30	2105	R\$	38.081,20
5	5	220.0008	02.08.04-123660031.2.068000-3.3.90.30	2117	R\$	12.693,74
5	5	220.0010	02.08.04-123670031.2.068000-3.3.90.30	2129	R\$	3.173,44
5	5	220.0004	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.39	2211	R\$	5.381,23
5	5	230.0003	02.08.05-123620032.2.070000-3.3.90.39	2330	R\$	2.146,75
5	5	210.0004	02.08.05-123650032.2.070000-3.3.90.39	2350	R\$	937,09
Total	l Art. 43, § 1°, I - L.4	1.320/64	R\$ 980.217,41			
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	58	R\$	15.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	63	R\$	19.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-030920011.0.001000-3.1.90.91	408	R\$	200.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.14	967	R\$	11.300,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.32	1650	R\$	498.350,00
5	2	220.0006	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.30	1908	R\$	1.000,00
5	1	210.0000	02.08.05-123650032.2.071000-3.3.90.30	2370	R\$	50.000,00
5	2	220.0001	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.39	2171	R\$	2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	3009	R\$	37.920,00
6	5	300.0028	02.11.01-103010027.2.088000-3.3.90.39	2868	R\$	55.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.48	3113	R\$	16.000,00
6	5	300.0043	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.36	3135	R\$	14.000,00
6	5	300.0067	02.11.01-103010035.2.083000-3.3.90.39	3235	R\$	91.000,00
6	5	300.0025	02.11.01-103020025.2.090000-3.3.90.39	3280	R\$	83.000,00
6	5	300.0087	02.11.01-103020025.2.098000-3.3.90.36	3564	R\$	23.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.39	4301	R\$	7.550,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.36	4860	R\$	2.000,00
8	5	500.0034	02.12.02-081220020.2.132000-3.3.90.39	5601	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.36	6685	R\$	10.800,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.36	6879	R\$	30.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.1.90.13	7254	R\$	3.000,00
	l Art. 43, § 1°, III - L		R\$ 1.174.420,00			
TOT		R\$ 2.154.637,41				

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 980.217,41 (novecentos e oitenta mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e um centavos), correrá por conta do superávit financeiro, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.174.420,00 (um milhão, cento e setenta e quatro mil e quatrocentos e vinte reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	45	R\$	34.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-999990008.0.002000-9.9.99.99	619	R\$	200.000,00
5	1	110.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.1.90.11	949	R\$	11.300,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.30	1638	R\$	498.350,00

5	2	220.0006	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.93	1987	R\$	1.000,00
5	1	210.0000	02.08.05-123650032.2.071000-3.3.90.39	2394	R\$	50.000,00
5	2	220.0001	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.93	2231	R\$	2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$	37.920,00
6	5	300.0028	02.11.01-103010027.2.088000-3.3.90.30	2849	R\$	55.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.39	3092	R\$	16.000,00
6	5	300.0043	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.30	3121	R\$	14.000,00
6	5	300.0067	02.11.01-103010035.2.083000-3.3.90.30	3221	R\$	91.000,00
6	5	300.0025	02.11.01-103020025.2.090000-3.3.90.30	3261	R\$	83.000,00
6	5	300.0087	02.11.01-103020025.2.098000-3.3.90.39	3569	R\$	23.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.30	4272	R\$	3.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.36	4296	R\$	4.550,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4865	R\$	2.000,00
8	5	500.0034	02.12.02-081220020.2.132000-3.3.90.30	5562	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.39	6690	R\$	10.800,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6897	R\$	30.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.1.90.11	7242	R\$	3.000,00
TO	TAL	R\$ 1.174.420,00				

Artigo 4º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e Lei Orçamentária Anual 2018.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data. Leme, 19 de Janeiro de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito do Município de Leme

## DECRETO Nº 6.976 DE 19 DE JANEIRO DE 2018

"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.670, de 12 de Janeiro de 2018, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 1.741.442,00 (um milhão, setecentos e quarenta e um mil e quatrocentos e quarenta e dois reais), nas seguintes dotações:

Suplementaç	Suplementações							
UG Fonte d	e Recurso Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor				
0 1	110.0000	02.07.01-154510005.2.012000-3.3.90.39	788	R\$	25.246,00			
5 5	220.0002	$02.08.01\hbox{-}123610028.2.060000\hbox{-}3.3.90.32$	1075	R\$	119.969,00			
5 5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.32	1361	R\$	214.227,00			
10 2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-4.4.90.52	1674	R\$	37.000,00			
5 1	110.0000	02.08.04-123060031.2.068000-3.3.90.30	1896	R\$	862.900,00			
5 1	220.0000	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.39	2151	R\$	240.000,00			
5 5	220.0002	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.39	2191	R\$	200.000,00			
Total Transpo	sição Art. 167, VI - CF 88	R\$ 1.699.342,00						
UG Fonte d	e Recurso Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor				
10 2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-4.4.90.52	1674	R\$	19.000,00			
6 5	300.0025	02.11.01-103020025.2.090000-3.3.90.39	3280	R\$	20.000,00			
6 5	300.0031	02.11.01-103050033.2.103000-4.4.90.52	3999	R\$	3.100,00			
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88		R\$ 42.100,00						
TOTAL	R\$ 1.741.442,00							

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.699.342,00 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil e trezentos e quarenta e dois reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Red	uções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	682	R\$	25.246,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	969	R\$	100.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	986	R\$	100.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1050	R\$	250.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.39	1367	R\$	200.000,00

## IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

Núcleo de Serviços Gráficos

5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1444	R\$	100.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1487	R\$	50.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.1.006000-4.4.90.51	1031	R\$	119.969,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.1.008000-4.4.90.51	1200	R\$	214.227,00
10	0 2	262.0000	02.08.03-123650030.2.063000-4.4.90.52	1837	R\$	37.000,00
5	1	220.0000	02.08.04-123610031.2.069000-3.3.90.30	2007	R\$	32.900,00
5	1	220.0000	02.08.04-123610031.2.069000-3.3.90.39	2031	R\$	30.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.30	2253	R\$	240.000,00
5	5	220.0002	02.08.05-123610032.1.011000-4.4.90.52	2146	R\$	100.000,00
5	5	220.0002	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.39	2303	R\$	100.000,00
To	otal Transpos	ição Art. 167, VI - CF 88	R\$ 1.699.342,00			

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Re	duções					
U	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.30	1638	R\$	19.000,00
6	5	300.0025	02.11.01-103020025.2.090000-4.4.90.52	3301	R\$	20.000,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.39	3973	R\$	3.100,00
To	tal Transferência Art.	167, VI - CF 88	R\$ 42.100,00			

Artigo 4º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e Lei Orçamentária Anual 2018.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data. Leme, 19 de Janeiro de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito do Município de Leme

#### **DECRETO Nº 6.980 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018**

"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.667, de 12 de Dezembro de 2017,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 328.914,00 (trezentos e vinte e oito mil e novecentos e quatorze reais), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	682	R\$	3.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$	182.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.32	3007	R\$	3.000,00
6	5	300.0028	02.11.01-103010027.2.088000-3.3.90.39	2868	R\$	17.000,00
6	5	300.0043	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.36	3135	R\$	1.200,00
6	5	300.0067	02.11.01-103010035.2.083000-3.3.90.39	3235	R\$	15.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.39	4301	R\$	1.000,00
8	5	500.0003	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.30	4660	R\$	3.000,00
8	5	500.0003	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.39	5241	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-4.4.90.51	6326	R\$	27.464,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$	3.000,00
0	1	100.0048	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6853	R\$	35.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6937	R\$	12.000,00
0	1	470.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	7743	R\$	100,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.055000-3.3.90.39	7175	R\$	16.150,00
Tota	1 Art. 43, § 1°, III - L	.4.320/64	R\$ 328.914,00			
TOT	CAL	R\$ 328.914,00				

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 328.914,00 (trezentos e vinte e oito mil e novecentos e quatorze reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.30	665	R\$	3.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$	182.000,00
6	5	300.0028	02.11.01-103010027.2.088000-3.3.90.30	2849	R\$	17.000,00
6	5	300.0043	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.30	3121	R\$	1.200,00
6	5	300.0067	02.11.01-103010035.2.083000-3.3.90.30	3221	R\$	15.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$	3.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.30	4272	R\$	1.000,00

8	5	500.0003	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.36	4682	R\$	3.000,00
8	5	500.0003	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.30	5199	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-4.4.90.52	6329	R\$	27.464,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6558	R\$	3.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6866	R\$	12.100,00
0	1	100.0048	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6917	R\$	35.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.055000-3.3.90.30	7158	R\$	16.150,00
TOT	AL	R\$ 328.914,00				

Artigo 3º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e Lei Orçamentária Anual 2018.

Artigo  $4^{\circ}$  - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data. Leme, 06 de Fevereiro de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito do Município de Leme

## **DECRETO Nº 6.981 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018**

"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.670, de 12 de Janeiro de 2018, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 311.202,00 (trezentos e onze mil e duzentos e dois reais), nas seguintes dotações:

Suplementações					
UG Fonte de Rec	urso Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
5 5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1348	R\$	29.264,00
5 5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1456	R\$	73.286,00
10 2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-4.4.90.52	1674	R\$	16.000,00
6 1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	3063	R\$	87.000,00
Total Transposição	Art. 167, VI - CF 88	R\$ 205.550,00			
UG Fonte de Rec	urso Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0 1	110.0000	02.01.01-051530006.2.003000-4.4.90.52	134	R\$	4.731,00
0 1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-4.4.90.52	493	R\$	473,00
10 2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-4.4.90.30	1672	R\$	1.760,00
10 2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-4.4.90.52	1674	R\$	2.000,00
0 1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-4.4.90.51	6326	R\$	96.037,00
0 1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-4.4.90.52	7153	R\$	651,00
Total Transferência	Art. 167, VI - CF 88	R\$ 105.652,00			
TOTAL	R\$ 311.202.00				

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 205.550,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Red	uções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.1.008000-4.4.90.51	1200	R\$	102.550,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.062000-4.4.90.52	1779	R\$	16.000,00
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.39	4004	R\$	87.000,00
Tota	l Transposição Art. 1	67, VI - CF 88	R\$ 205.550,00			

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 105.652,00 (cento e cinco mil e seiscentos e cinquenta e dois reais), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Red	ıções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.01.01-051530006.2.003000-3.3.90.30	95	R\$	4.731,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.30	452	R\$	473,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.30	1638	R\$	3.760,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	6306	R\$	96.037,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.30	7113	R\$	651,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$ 105.652,00			

Artigo 4º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e Lei Orçamentária Anual 2018.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data. Leme, 06 de Fevereiro de 2018.

#### **DECRETO Nº 6.997 DE 13 DE MARÇO DE 2018**

"Abre créditos adicionais suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.686, de 06 de Março de 2018, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
10	2	262.0000	02.08.03-123670029.2.065000-3.3.50.39	1906	R\$	268.864,80
5	1	220.0000	02.08.01-123670029.2.065000-3.3.50.39	1603	R\$	107.135,20
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88			R\$ 376.000,00			
TOT	AL	R\$ 376.000,00				

Artigo 2º – O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
10	2	261.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.1.90.11	1784	R\$	268.864,80
5	1	220.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.1.90.11	1542	R\$	107.135,20
TOTAL		R\$ 376.000,00				

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e Lei Orçamentária Anual 2018.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data. Leme, 13 de Março de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito do Município de Leme

## **DECRETO Nº 7.012, DE 10 DE ABRIL DE 2018.**

"Dispõe sobre permissão de uso do Recinto de Exposições "Orlando Arrais Seródio"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Leme.

Considerando os termos do ofício nº 81/2018, da Secretaria Municipal da Cultura, onde solicita autorização para a realização do evento sob a forma de "15° Encontro dos Jeepeiros".

DECRETA:

Artigo 1º - Fica permitido ao Sr. HERMES JOSÉ LOPES, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.613.492-1 e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 139.385.488-51, residente e domiciliado na cidade de Leme/SP, na Rua Jambeiro Costa, nº 591, Jardim Amália, o uso a título precário do Recinto de Exposições "Orlando Arrais Seródio" localizado na Avenida José Antunes de Lisboa, Jardim do Bosque, para realização do "15º ENCONTRO DE JEEPEIROS", nos dias 14 e 15 de abril do corrente ano.

A empresa autorizada ficará responsável:

- I- Pelo zelo, segurança e pela conservação da área objeto do uso, arcando com todas as despesas referentes a quaisquer danos eventualmente causados ao imóvel;
- II- Pela segurança dos participantes respondendo por quaisquer danos que venham a ocorrer a terceiros
- III- O requerimento, junto aos órgãos competentes, das licenças/autorizações necessárias para a realização do evento;

Parágrafo Primeiro – O Alvará de autorização será concedido a titulo precário, podendo ser revogado a qualquer momento, no caso de descumprimento das alegações imposta neste artigo.

Parágrafo Segundo – Fica vedada a cessão ou transferência a terceiros da presente permissão;

- Artigo 2º Ficam proibidas quaisquer alterações na construção sem a devida autorização da Prefeitura, bem como a sua utilização para fim diverso do ora previsto.
- Artigo 3º A permissionária deverá permitir à Prefeitura do Município e órgãos competentes efetuar vistoria no local, para verificar o seu estado de conservação e as suas condições de uso e de funcionamento.

Artigo 4º - Em até 10 (dez) dias após o encerramento da festa, a permissionária deverá prestar contas da receita do evento, bem como fazer o recolhimento da taxa de 10% (dez por cento), nos termos da Lei Ordinária nº 2091, de 10 de janeiro de 1994.

Artigo 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 10 de abril 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito do Município de Leme

#### **PORTARIAS DO GABINETE**

PORTARIA Nº 072/2018, de 06 de abril de 2018 Exonera Funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a partir desta data, o Sr. MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA, RG 33.258.146-9, do cargo de Secretário Municipal de Governo. Leme, 06 de abril de 2018.

> WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 074/2018, de 06 de abril de 2018 Nomeia Secretário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a partir de 06 de abril do corrente ano, o Sr. JOSIEL RODRIGO DE MORAES RAMALHO, RG 18.898.697, para o cargo de Secretário Municipal de Governo.

Leme, 06 de abril de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito do Município de Leme

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO TRUCADO COM CAÇAM-BA BASCULANTE, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE RUAS, VIAS E ESTRADAS RURAIS.

**ERRATA** 

Considerando equívoco no valor de referência publicado, fica alterado o Anexo I do Edital supra da seguinte forma:

Onde se lê "Preço Unitário (máximo) e Preço Total (máximo): R\$ 115.000,00", leia-se "Preço Unitário (máximo) e Preço Total (máximo): R\$ 132.972,50".

Considerando que a alteração supra influencia na formulação das propostas, fica alterada também a data da sessão para o dia 20 de abril de 2018 às 9:00 hs.

Publique-se.

Leme, 10 de abril de 2.018

Claudemir Aparecido Borges Secretário de Serviços Municipais

## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

## **LEI N° 3.698, DE 06 DE ABRIL DE 2.018**

Institui o Dia do Empreendedorismo Feminino

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 34, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Leme, o dia 19 de novembro o DIA DO EMPREENDEDORISMO FEMININO, a ser comemorado anualmente no 19 de novembro, o qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 06 de abril de 2.018.

Ricardo Pinheiro de Assis Presidente

#### **LEI Nº 3.699, DE 06 DE ABRIL DE 2.018**

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Assistência à Criança Portadora de Microcefalia e dá outras providências

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 34, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo criar junto à Secretaria Municipal de Saúde o Programa de Assistência à Criança Portadora de Microcefalia, a ser implantado nas unidades do Sistema Municipal de Saúde.

Art. 2º - O programa deverá assistir a criança portadora de microcefalia bem

como informar aos pais quanto aos cuidados e particularidades na criação dessa criança, contemplando, no mínimo:

- Acompanhamento de fonoaudiólogo já existente na rede municipal de saúde;
  - Fisioterapeuta através de profissionais já existentes na rede;
- Realização de terapia ocupacional com os profissionais da rede já existentes;
  - Acompanhamento psicológico dos pais com profissionais da rede;
  - Interação com outras famílias na mesma situação;
- Fornecimento de remédios, se necessário, de acordo com as possibilidades da municipalidade;
- Cirurgias, se necessário, nos casos passíveis desse procedimento, com os recursos disponíveis na rede municipal.
- Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Leme, 06 de abril de 2.018.

Ricardo Pinheiro de Assis Presidente

#### LEI Nº 3.700, DE 06 DE ABRIL DE 2.018

Institui no Município de Leme o mês Abril Azul, a partir do dia 2, visando a conscientização sobre transtorno do Espectro Autista/Autismo e dá outras providências

- O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 34, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:
- Art. 1º Institui no Município de Leme o mês Abril Azul, visando a conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista/Autismo, a partir do dia 2 de abril e dá outras providências.
- Art. 2º O mês ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Leme, tendo por finalidade a conscientização, inclusão social e a melhor qualidade de vida dos autistas com a finalidade promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras, todos com esse fim social.
- Art. 3º Para o desenvolvimento do mês Abril Azul, o Poder Executivo poderá realizar convênios através da Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Educação e em parcerias com as entidades sociais, visando a atender os fins desta Lei.
- Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementada se necessário.
  - Art.  $5^{\rm o}$  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Leme, 06 de abril de 2.018.

Ricardo Pinheiro de Assis Presidente